



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2017.

Estabelece as atribuições do Vice-Prefeito e dá outras providências.

Art. 1.º - O Vice-Prefeito de Santa Rita do Passa Quatro atuará em articulação com o Prefeito e segundo orientações do Chefe do Executivo, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;

II – substituir o prefeito, automaticamente, nos casos de afastamento temporário ou de licença, e sucedê-lo em se tratando de vacância do cargo;

III – ordenar a realização de despesas até o limite fixado pelo Prefeito;

IV – assinar atos administrativos mediante delegação do Prefeito;

V – participar, como representante do Prefeito, em organismos colegiados;

VI – acompanhar a execução de convênios com entidades públicas e privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, bem como o cumprimento de prazos e de prestações de contas;

VII – atuar no inter-relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo, especialmente quanto:

a) ao acompanhamento da votação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo;

b) à elaboração de mensagens e de razões de veto;

c) ao atendimento de pedidos de informações da Câmara, observando os prazos legais;

VIII – acompanhar a divulgação de atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo municipal;

IX – atender a representantes da imprensa, bem como organizar entrevistas para o fornecimento de dados ou informações sobre atividades da Prefeitura;



X – acompanhar o atendimento, pela Prefeitura, de solicitações de órgãos federais e estaduais;

XI – acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público;

XII – coordenar as relações das administrações distritais com os demais órgãos da Prefeitura, evidenciando os problemas e necessidades dos distritos;

XIII – promover a realização de atividades de apoio técnico e administrativo às administrações distritais, com vistas à solução de seus problemas ou atendimento de suas necessidades;

XIV – acompanhar as atividades das comissões ou grupos de trabalho vinculados diretamente ao Prefeito;

XV – assessorar o Prefeito na concessão de auxílios e subvenções determinados por lei;

XVI – receber e mandar apurar a procedência das reclamações ou denúncias que forem dirigidas à Prefeitura e propor, quando cabível, aos órgãos competentes, a instauração de sindicância, de inquérito administrativo e de auditoria;

XVII – sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal, em benefício da cidadania;

XVIII – indicar seus auxiliares para nomeação pelo Prefeito.

Art. 2.º - Para facilitar as tarefas do Vice-Prefeito, os servidores da Prefeitura deverão prestar-lhe apoio e informações.

Art. 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de janeiro de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ofício n.º002 /2017

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, para ser apreciado por essa Casa de Leis, o projeto de lei complementar que estabelece as atribuições do Vice-Prefeito e dá outras providências, observado o disposto no art. 39, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016).

Segundo a prática governamental brasileira, o Vice-Prefeito, assim como ocorre com o Vice-Presidente da República e o Vice-Governador, exerce uma função de expectativa, ou seja, a de substituir o respectivo titular no caso de impedimento e suceder-lhe em se tratando de vaga.

Sabe-se que o Vice-Prefeito não é possuidor de um cargo executivo, mas de um mandato para substituir o Prefeito nos casos acima mencionados. Entretanto, existe um espaço na área de gestão governamental que poderá ser ocupada pelo Vice-Prefeito, sem gerar conflitos com o Prefeito, e que lhe fará sentir útil, estreitando relações de trabalho e realizando ações articuladas com o Chefe do Executivo, como previsto na presente proposta.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa especial consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA